

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o(a) *(nome da instituição fiadora)* com sede em *(endereço completo)*, por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa *(nome da empresa contratada)*, inscrita no CNPJ sob nº *[nº]*, com Sede à *[endereço completo]*, até o limite de R\$ *(valor da garantia)* para efeito de garantia à execução do Contrato nº *(número do contrato, formato xx/ano)*, decorrente do processo licitatório *(modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano)*, firmado entre a AFIANÇADA e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária para *(objeto da licitação)*.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - 2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - 2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - 2.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
3. Esta fiança terá validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que se dará em *(data do término da vigência do contrato)*.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o(a) *(nome da instituição fiadora)* efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da ANVISA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a ANVISA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da ANVISA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta

fiança, o (a) *(nome da instituição fiadora)* não tiver recebido da ANVISA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)